

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 943, DE 18 DE JUNHO DE 1.962.-

Dispõe sobre estacionamento de veículos de aluguel.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica restabelecido o Ponto de estacionamento para os autos de aluguel no Ponto denominado Mercado para a Rua Orozimbo Leão de Carvalho (antiga rua Boa Vista) com à frente para à rua Marechal Deodoro, com a localização para mão esquerda.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 1.962.

José Augusto Ribeiro
José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de junho de 1.962.

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.